



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Penedo conceder o pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) ou em 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional n.º 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, desde que, efetivadas pela União, as correspondentes transferências financeiras inerentes ao citado piso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente a Lei n.º 1.641/2019, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Penedo, 20 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

